



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTO: Capacitação para servidor

TEMÁTICA: Regularizações Contábeis Aplicadas ao SIAFI

JUSTIFICATIVA: Para que a Administração Pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos. Sendo o uso incorreto das regras de retenção um gerador de risco e ineficiência.

OBJETIVO GERAL: Capacitar servidores em procedimentos da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal, para que sejam efetuadas as devidas regularizações e ajustes nos saldos contábeis e nos documentos do SIAFI

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Realizar consultas nas tabelas administrativas, financeiras e orçamentárias;
- Construir relatórios quanto à execução orçamentário e financeira do exercício atual e de restos a pagar;
- Construir relatórios quanto à arrecadação de receitas; e
- Consultar todos os documentos contábeis, de pagamento e arrecadação.

PÚBLICO-ALVO: Servidores que atuam preferencialmente, a especialistas e técnicos envolvidos nas ações de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial que utilizem o SIAFI.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser adjudicado de forma global, a uma só empresa. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese de treinamento e aperfeiçoamento pessoal do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021 da Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: on-line ao vivo (à distância)

TIPO DE INSTRUTORIA: Externa

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação do curso Regularizações Contábeis Aplicadas ao SIAFI.

INCLUSO	DATA DE REALIZAÇÃO PREVISTA	CARGA HORÁRIA	QTD DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CURSO
---------	-----------------------------------	------------------	-------------------------	-------------------	-----------------------------

• Material didático da aula para download	24 a 28/11/2025	das 08h às 12h	20 horas	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
• Acesso 100% virtual e com interação junto ao professor	(horário de Brasília)					
INVESTIMENTO TOTAL						R\$ 4.400,00

LOCAL DE REALIZAÇÃO: O curso deverá ser realizado em ambiente virtual, aulas EaD são síncronas e com interação, por meio da plataforma de videoconferência Zoom ou similar.

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO: As atividades do curso seguirão a programação a ser apresentada pelo Contratada.

METODOLOGIA DE ENSINO:

- Aulas expositivas;
- Exemplos práticos;
- Espaço para debate com os participantes sobre dúvidas levantadas, bem como exposição e discussão de casos práticos cotidiano.

PROPOSTA AVALIATIVA: Será disponibilizada aos inscritos a avaliação de reação do curso e de desempenho do instrutor ao final da capacitação, para preenchimento pelos participantes, onde serão registradas as observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo e material didático, aplicabilidade do curso e atuação do instrutor.

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO: As atividades do curso seguirão a programação a ser apresentada pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar o executor do contrato.
- Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.
- Impedir que terceiros executem o objeto contratado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto contratado.
- Comunicar ao contratado quaisquer irregularidades verificadas quando da execução do objeto.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- Comunicar por escrito ao contratado o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua não adequação aos termos contratuais.
- Embargar, estipulando prazo para nova execução, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Encaminhar à contratante a nota fiscal referente ao objeto contratado e certificado de participação dos servidores matriculados pela Seção Judiciária de Roraima.

- Realizar o evento, sem intercorrências que comprometam a qualidade e a integridade do objeto contratado.
- Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratante e os esclarecimentos que esta julgar necessários sobre o objeto contratado.
- Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados;
- Dispor da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, Certidão de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura/Recibo, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a realização de cada curso com o recebimento da nota fiscal, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Favorecido:

- 1.Razão Social: Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP
- CNPJ Nº: 21.000.322/0001-00
- Inscrição Estadual: 07.694.600/001-89
- Endereço: SCS (Setor Comercial Sul) Quadra 6 Bloco A-141 SALAS 204 E 209 – Ed. Presidente – Asa Sul – Brasília/DF
- Telefones: (61) 3036-3602
- E-mails: vendas@prioritreinamento.com.br
- Representante da Empresa: Haiana da Silva Mota, Cargo: Diretora, RG: 2.521-706 – SSP-DF, CPF: 011.801.101-45

Dados Bancários:

- Banco do Brasil, Nº banco: 001, Nº Agência: 1235-1, Nº Conta Corrente: 65.940-1

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias faculta à Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018:

- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A Contratada fica obrigada a comunicar a SJRR, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO:

Os certificados serão emitidos pela Contratada aos alunos que apresentarem frequência mínima de 75%.

- **Certificação:** Os alunos que atingirem a frequência mínima de 80% nas aulas receberão certificado de presença emitido pela Contratada.
- O certificado será enviado digitalmente ao respectivo endereço eletrônico dos participantes que obtiverem a frequência mínima, em até 72 horas após o término do evento.
- O certificado será gerado automaticamente pelo sistema e enviado para o e-mail cadastrado pelo aluno, desde que verificado após o término do curso, que o aluno obteve frequência igual ou superior a 75%.
- A Contratada não se responsabiliza por erros de grafia de responsabilidade do contratante no momento do preenchimento da inscrição. Para fins de certificação, a frequência será controlada pela Contratada em conjunto com a SEDER.
- O servidor que desistir de participar de evento, sem a devida justificativa junto à área de Desenvolvimento de Recursos Humanos ou sem a apresentação de atestado médico

homologado, terá vedada a participação em outro evento durante o transcorrer de um ano da interrupção.

Giselle Holanda Cardoso

Supervisora da Seção de Desenvolvimento
e Avaliação de Recursos Humanos
SEDER-RR



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Holanda Cardoso, Supervisor(a) de Seção**, em 16/10/2025, às 12:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23798531** e o código CRC **65D31DE9**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/
0001244-39.2025.4.01.8013 23798531v5